

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020 – SEINF, CELEBRADO EM 21 DE JULHO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E EMPRESA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, s/n, CEP nº 62010-970, Município de Sobral, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu procurador legal, o Sr. **FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2002031067546 SSP-CE e CPF nº 057.524.963-30, residente e domiciliado na localidade de Pedra de Fogo, Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, CEP nº 62010-970, no Município de Sobral, Estado do Ceará, RESOLVEM celebrar este termo aditivo ao Contrato em tela, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS nº 031/2020-SEINF/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supramencionada, e no Art. 57, § 1º, II e IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 30 (trinta) dias corridos – iniciando-se dia 26/04/2021 e findando no dia 26/05/2021, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE TURISMO DE SOBRAL/CE”**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

DAVID MACHADO BASTOS  
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Sobral/CE, em 22 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE

  
R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS LTDA  
**FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA**  
CONTRATADA


**TESTEMUNHAS:**

Nome: **JOÃO PAULO FORTA DO CARVALHO**

Nome: **Isiliane de Jesus Mendes**

CPF: **018.937.173-60**

CPF: **072.289.173-32**

Assinatura: 

Assinatura: 

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Fu, \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- ( ) Não possuo Bens a declarar;  
 ( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

| Descrição do bem | Valor |
|------------------|-------|
| 1. ....          | ..... |
| 2. ....          | ..... |
| 3. ....          | ..... |
| 4. ....          | ..... |
| 5. ....          | ..... |
| 6. ....          | ..... |
| 7. ....          | ..... |
| 8. ....          | ..... |
| 9. ....          | ..... |
| 10. ....         | ..... |
| 11. ....         | ..... |

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do declarante

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020-SEINF** - Processo nº: P148115/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II e IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 031/2020-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 30 (trinta) dias corridos, iniciando dia 26/04/2021 e findando no dia 26/05/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DO CENTRO DE TURISMO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2021-SEINFRA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE VARJOTA DOS MACHADOS, DISTRITO DE SALGADO DOS MACHADOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 006/2021-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME, CNPJ Nº 33.614.855/0001-61. VALOR DA OBRA: R\$ 63.964,77 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Autorizamos a empresa LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES-ME a iniciar os serviços de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE VARJOTA DOS MACHADOS, DISTRITO DE SALGADO DOS MACHADOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 63.964,77 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Sobral, 22 de abril de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

## SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - SECULT** - PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - SECULT, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL 2.070/2021, PUBLICADA NO DOM Nº 1.040, NO DIA 09 DE ABRIL DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, neste ato representado por sua respectiva secretária, resolve tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento a Chamada Pública, RESOLVE: I. Prorrogar o prazo de inscrição

da Chamada Pública nº 002/2021 - SECULT até o dia 29 de abril de 2021. Sobral/CE, 22 de abril de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL.

## SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2021-SECJEL**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: KILIMPA COM. E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 13.150.780/0001-06. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 114/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 2.604,20 (dois mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2201.04.122.0070 .2.274.3.3.90.30 .00.1.001 .0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Juarez Soares Filho. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2020-STDE**. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS, com sede na cidade de Serra Talhada-PE, sito na Travessa Domingos Rodrigues, nº205, Bairro Nossa Senhora da Penha, CEP:56.903-442, inscrito no CNPJ nº 12.839.383/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, tendo por finalidade a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO do contrato acima mencionado, passando a ser considerada, a partir do dia 01 de abril de 2021 para fins de fiscalização, qual seja: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO :13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rachel Rodrigues, Coordenadora de Equipamento e Feiras, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 - SESEC** - publicado no DOM (Diário Oficial do Município) Nº 1046, folha nº 14 de 15 de abril de 2021. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 - SESEC. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 - SESEC. Sobral/CE, 19 de abril de 2021. Braulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ. Coordenador Jurídico SESEC: FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**LEI Nº 2082 DE 22 DE ABRIL DE 2021** - Reconhece como essencial o serviço da advocacia em todo o território sobralense. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º Considera como atividade essencial o exercício da advocacia no âmbito do Município de Sobral, ficando o atendimento ao público em escritórios de advocacia adstrito às regras editadas pela municipalidade. Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 22 de abril de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.